



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 070/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

I- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Amambai, n.º 2.473 – Jardim Paraíso – Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 28.322.318-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; e representa a CONTRATADA a Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 203.464.171-04 e Cédula de Identidade RG n.º 10.572.844-5 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Alameda dos Oitis, n.º 79 – Green Park Residence.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 036/2019**, gerado pela **Tomada de Preços n.º 001/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, NAS RUAS NELSON GONÇALVES, JORGE AMADO E AYRTON SENNA, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONSTANTE NO ITEM 001. CONTRATO DE REPASSE Nº 845482/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório n.º 036/2019 os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preço n.º 001/2019, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 561.543,66 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.1 *A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.*
- 4.2 *A Caução poderá ser realizada através de:*
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;*
 - Seguro-garantia;*
 - Fiança bancária;*
- No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agencia 787 Conta Corrente 47-6.*
- 4.3 *No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;*
- 4.4 *É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;*
- 4.5 *No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;*
- 4.6 *Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;*
- 4.7 *A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 5.1 *Os preços são fixos e irreajustáveis.*
- 5.2 *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.*
- 5.3 *Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 *Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;*
- 6.2 *Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.3 Após o recebimento da Ordem de Serviços e Execução a Contratada deverá apresentar junto a Gerencia de Obras de Naviraí – MS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.
- 6.4 O pagamento da primeira medição estará condicionado a apresentação da Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”
- 6.5 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI.
- 6.6 O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada Nota Fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, sendo que o pagamento da última medição será condicionado, obrigatoriamente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do CEI, com o valor mínimo de 25% sobre o montante da Obra.
- 6.7 Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 7, subitem 7.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003, incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;
- 6.8 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:
- I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;
 - II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;
- 6.9 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;
- 6.10 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;
- 6.11 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.
- 6.12 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 6.13 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.
- 6.14 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
- 6.15 As disposições constantes nos subitens 6.13 e 6.14 deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
- 6.16 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 6.17 O pagamento da última medição ou o valor mínimo de 25% sobre o montante da obra, estará condicionado obrigatoriamente a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.
- 6.18 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8.1 Órgão : PODER EXECUTIVO							
Unidade : GERENCIA DE OBRAS							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0104	15	451	401	1	5	449051000000	113
0104	15	451	401	1	5	449051000000	114

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo para realização da obra constante deste Edital será de **60 DIAS** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.2 Para o recebimento da Ordem de serviços a Contratada deverá apresentar junto a Gerência de Obras, comprovante da ART/MS para início da obra.
- 8.3 O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, desde que comprovada a justa causa do pedido, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra circunstâncias apontadas na Lei nº. 8.666/93.
- 8.4 O prazo de vigência do contrato será de **120 DIAS** contado da assinatura deste instrumento até o dia 06/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

- 9.1 *A obra só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviços pela Gerência de Obras.*
- 9.2 *A Contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;*
- 9.3 *A empresa deverá fornecer e afixar as placas conforme o modelo em anexo (modelo está salvo no CD que acompanha o edital).*
- 9.4 *Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto, Cronograma Físico-financeiro e o Memorial Descritivo, parte integrante deste Contrato;*
- 9.5 *As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.*
- 9.6 *Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.*
- 9.7 *Qualquer operário ou empregado da empresa, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.*
- 9.8 *A contratada deverá realizar os serviços com equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.*
- 9.9 *Será de inteira responsabilidade da firma contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.*
- 9.10 *Os serviços serão considerados concluídos após o término total, inclusive feita a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.*
- 9.11 *Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratório, necessário à realização dos trabalhos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 *A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;*
- 10.2 *Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;*
- 10.3 *Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;*
- 10.4 *Utilizar e manter durante a execução da obra, no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas dos serviços executados. Os aditivos ou supressões de prazo ou valor só serão aceitos com base nas informações anotadas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 10.5 *Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.*
- 10.6 *A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.*
- 10.7 *O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;*
- 10.8 *Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações posteriores.*
- 10.9 *Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da Empresa contratada.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 *Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.*
- 11.2 *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dívida relativa à execução do objeto desta licitação;*
- 11.3 *Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO

- 12.1 *O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:*
- a) *De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;*
- b) *De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;*

Parágrafo único; *as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.*

- 12.2 *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

- I - *Advertência;*
II - *Multa;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- III - suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

12.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7 A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.2 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra serão de responsabilidade da empresa contratada.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

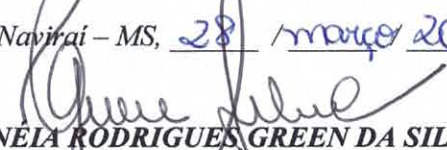
14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.


15.2 E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17
Contratante

Naviraí – MS, 28 março 2019

CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA
CPF nº. 203.464.171-04
Contratada

Testemunha:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
Matrícula nº 8058-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 070/2019.

PROCESSO Nº 036 / 2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001 / 2019

EMPRESA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ Nº: 04.983.553/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, NAS RUAS NELSON GONÇALVES, JORGE AMADO E AYRTON SENNA, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATO DE REPASSE Nº 845482/2017/MCIDADES/CAIXA

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 070/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Flavio Roberto Venda Tanus	2556-9	Roberto Marques de Souza	2591-7

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


posterior pagamento;

- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Matricula: 2556-9
(Fiscal de Contrato – titular)

NAVIRAÍ-MS, 28 março 2019.


ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Matricula: 2591-7
(Fiscal de Contrato – suplente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 30/04/2019, às 8 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DCF71A55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 30/04/2019, às 14 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D0C02BAD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL E PUFF (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/05/2019, às 8 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:45E52D7C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº. 091/2005

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MESA DE JOGOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/05/2019, às 10 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:233CACD4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 02/05/2019, às 14 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7C2D6CFA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/05/2019, às 8 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:119009C0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATO: 070/2019 – **PROCESSO:** 036/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, NAS RUAS NELSON GONÇALVES, JORGE

AMADO E AYRTON SENNA, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. CONTRATO DE REPASSE Nº 845482/2017/MCIDADES/CAIXA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/19 a 26/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 561.543,66 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Obras - DOTAÇÕES: 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 113) e 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 114)

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Claudinéia Rodrigues Green Da Silva (pela contratada), Flávio Roberto Vendas Tanus e Roberto Marques de Souza (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:275F8313

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MARÇO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei Complementar nº 047 de maio de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO (REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO)** em decorrência de atividade acadêmica à servidora **VANIA PINHEIRO MALAGUTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 03, do quadro permanente deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº. 100001291/2019.

Artigo 2º. Fica determinado a compensação das horas de trabalho para o cumprimento total da carga horária estabelecida para o cargo, conforme autos do Processo Administrativo nº 100001291/2019;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de março de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3D35C749

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 170, DE 29 DE MARÇO DE 2019

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o uso do bem público “Centro de Eventos Carnaíba”, nos dias 14 e 28 de abril de 2019, para a realização de evento denominado “Festa Face a Face” e “Festa Face a Face 2”, Respectivamente, com isenção de quaisquer taxas, pela Primeira Igreja Batista.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 29 dias do mês de março de 2019.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4BABASB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0041, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **dispensa do serviço** em decorrência do desempenho da função de Auxiliar da Justiça Eleitoral, das Eleições Municipais de 2010 e 2012, a servidora **Maiza Maciel Domingues Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº 64, do quadro permanente da câmara municipal, **6 (Seis) dias** de dispensa nos termos do art.98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Novembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 01 de Abril de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 01 de Abril de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:D75E95FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019

CONTRATO:78/2019 – PROCESSO:13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL:10/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE PARA PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (H. PYLORI), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/19 a 24/03/20

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 4113) e 3.3.90.39.22.00.00.10.0110.12205112.036 (R 4114).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Rosana Krieger Martins (CONTRATADA), Viviane da Silva Viana de Amorim e Michelli Tavares de Souza Monico (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9060B850

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 024/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – REPASSE DE RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5005701712252305201, PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE: SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.

Naviraí - MS, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2A9B292F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 058/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 1.777/2013.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:7D81B595

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
010/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO: 087/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 010/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT/CRONOS PRECISION - PLACA QAB-5795 PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 10.000 KM A 60.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ – MS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS - DOTAÇÕES:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 2371) e

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 3746).

EMPRESA VENCEDORA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0001-33.

VALOR TOTAL DAS PEÇAS R\$ 2.734,37 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$: 3.355,25 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.089,62 (Seis mil oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Abril de 2019.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Gerente de Assistência Social e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0C61A4DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA** o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019, Tomada de Preços nº. 001/2019 - Processo 036/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2321, nas páginas 082 e 083, no dia 02 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATO: 070/2019 – PROCESSO: 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019.

LEIA-SE: CONTRATO: 070/2019 – PROCESSO: 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS: 001/2019.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de março de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:29C2B7BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – (AUTOS Nº**

16.451.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ 5174 - Construção de Infraestrutura do Complexo Habitacional Bairro Guatós 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso - 123.000 Data da Assinatura: 01/03/2019 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra - Empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA-EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo - Contrato nº 086/2015. Processo nº 021/2015 - Concorrência Pública nº 002/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONCRECA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Eventos 2ª Etapa, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 783137/2013/MTUR/CAIXA, Processo nº 2629.1004006-35/2013 e contrapartida do município. VIGÊNCIA ADITADA: 01/04/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 Assinam: Aguiinaldo dos Santos - Prefeito Municipal e Argemiro José Folle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

O Município de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS - tipo "Menor Preço - Global" - relativo ao processo supra, a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e das normas contidas no edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pintura e adequações na Escola Municipal Sônia Teixeira Paiva e CEMEI - Maria Rodrigues Dias, atendendo a Gerência Municipal de Educação.

DATA DA ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação - Município de Itaporá/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporá (www.itaporams.dms.net/TRANSPARENCIA/), na sede da Prefeitura Municipal de Itaporá ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporá - MS, 2 de abril de 2019.
JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Ivinhema/MS, através da sua CPL, comunica aos interessados a REABERTURA da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo nº 006/2019, ficando marcado para: 12/04/2019 às 09:00hs, a abertura do envelope de proposta da Empresa Habilitada: CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI.

Ivinhema - MS, 29 de Março de 2019
ÉDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 -

Processo Administrativo Licitatório Nº 006/2019. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de drenagem e pavimentação asfáltica na Av. Adelinha Rosa dos Santos, Trecho 1 (entre as Ruas Miguel Novaes e Remulo Guariente) e Trecho 2 (entre as Ruas Lutaka Takegava e a Av. José Bernades da Silveira) do Bairro Vitória - Ivinhema/MS. Proposta SICONV: 034802/2015, Processo 59800.00345/2015-85, Convênio 817895/2015 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste - SUDECO, conforme edital e seus anexos, planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. DECISÃO - Acato o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica pelos argumentos nele contidos os quais adoto e dou provimento somente ao recurso da empresa CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI, uma vez que cumpriu a exigência editalícia, declarando-se, assim, HABILITADA. Já a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, não apresentou a capacidade de endividamento, descumprindo assim o item do Edital, restou por INABILITADA do certame.

Ivinhema - MS, 29 de Março de 2019
ÉDER UILSON FRANÇA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 045/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: KM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.058.497/0001-88. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a supressão, acréscimo de serviços e prorrogação de prazo ao Contrato nº 045/2016, firmado entre as partes em 27/04/2016, nos termos previstos na Clausula Sétima. A Supressão de serviços corresponde o valor total de R\$ 20.986,38 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais trinta e oito centavos), conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. O Acréscimo de serviços será no valor total de R\$ 55.180,58 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme a Planilha Orçamentaria anexa ao Processo. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à supressão e acréscimo de serviços é de R\$ 34.194,20 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), que corresponde a 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) de acréscimo ao valor total do contrato. O valor total do contrato que era de R\$ 1.305.518,21 (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), após as supressões e acréscimos passará a ser de R\$ 1.339.712,41 (um milhão trezentos e trinta e nove mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 65, §1º e art. 57, §1º, I, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 045/2016, até 19/05/2019. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 22/03/2019. DATA: 24/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratado: ENZO YOKOHAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo "0" zero Km tipo pick-up, cabine dupla, ano e modelo mínimo 2019, conforme especificações constantes no Edital. REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais). PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019. DOT. ORÇ: 02.13- Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0118.2051 - Atenção Básica PAB FIXO. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Ficha - 243.

ASSINANTES: Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja. Contratado: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, fica convocada o representante da empresa: BODOQUENA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 16.043.945/0001-20, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda - MS, 1º de abril de 2019.
MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, fica convocada o representante da empresa: BODOQUENA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 16.043.945/0001-20, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda - MS, 1º de abril de 2019.
MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2019

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, fica convocada o representante da empresa: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI-ME - CNPJ: 26.770.119/0001-37, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda - MS, 1º de abril de 2019.
MARLENE DE MATOS BOSSAY

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATO: 070/2019 - PROCESSO: 036/2019 - tomada de preço: 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de pavimentação asfáltica, com guias e sarjetas, nas ruas NELSON GONÇALVES, JORGE AMADO E AYRTON SENNA, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATO DE REPASSE Nº 845482/2017/MCIDADES/CAIXA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/03/19 a 26/07/19. VALOR TOTAL: R\$ 561.543,66 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Obras - DOTAÇÕES: 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 113) e 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 114). ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Claudinéia Rodrigues Green Da Silva (pela contratada), Flávio Roberto Vendas Tanus e Roberto Marques de Souza (fiscais de contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Processo Administrativo Nº 4.097/2019

O Município de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor melhor técnica e preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica econômica do Parque Tecnológico Internacional e Capacitação dos Dirigentes para Melhor Articulação Territorial em Ponta Porá-MS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, cronograma físico-financeiro e termo de referência. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 07 de maio de 2019, às 09h00min horas (horário de MS). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sítio à Rua Guia Lopes, 663 - Centro-Ponta Porá-MS. Edital:

O presente edital estará disponível aos interessados no site: www.poraiapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editalis

Ponta Porá-MS, 1º de Abril de 2019.
NEYDE APARECIDA CILIX TAVARES
Presidente da CPL

